Sumário

PODER EXECUTIVO 1
LEIS 1
DIVERSOS 2

Assinado por: ROSANGELA APARECIDA TEIXEIRA VARGAS (39218830082)
Data: 13/07/2022 17:40:48

LEI MUNICIPAL Nº 4.857 DE 13 DE JULHO DE 2022

Altera a redação da Lei Municipal n° 4.724, de 25 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 2° da Lei Municipal n° 4.724, de 25 de fevereiro de 2021, passa a constar com a seguinte redação:

> "Art. 2° O prazo de contratação temporária será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por mais 3 (três) períodos de 6 (seis) meses em caso de perdurar a excepcionalidade que gerou a contratação."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 13 de julho de 2022.

José Otávio Germano,
Prefeito Municipal.

EDITAL DE SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL
– *PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA*

EDITAL Nº 20 / 2022

A Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul, tendo por base o Termo de Cooperação firmado com Unidade UERGS em Cachoeira do Sul, torna pública a abertura das inscrições e as normas para o processo seletivo de servidores municipais para o curso de pós-graduação lato sensu: Especialização em Gestão Pública, na forma estabelecida neste Edital.

1. OBJETIVO DO CURSO

1.1.Capacitar servidores públicos para atuarem como agentes da melhoria de políticas públicas relacionadas à gestão pública para gerenciar e estruturar as organizações públicas municipais, trazendo eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços públicos ofertados.

2. PUBLICO ALVO

2.1 Servidores públicos diplomados em cursos de graduação que tenham interesse em aprofundar seus estudos em gestão pública, considerando as diferentes dimensões de atuação e efetivação.

3. REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1. São requisitos para ingresso no curso:

3.1.1. Ter diploma de graduação em curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;

3.1.2. Ser servidor(a) público(a) municipal, ocupante de cargo efetivo;

3.1.3. Ser aprovado(a) em processo seletivo conduzido pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul;

3.1.4. Não cursar outro programa de pós-graduação, lato sensu ou stricto sensu;

3.1.5. Não ter cursado outro programa de pós-graduação lato sensu ofertado pela Escola de Governo, nos últimos 02(dois) anos;

3.1.6. Apresentar os documentos necessários para a efetivação da matrícula;

3.1.7. Cumprir com o disposto neste Edital.

4. VAGAS

Serão ofertadas 20 (vinte) vagas para a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul;

4.1. Serão chamados(as) para ocupar as vagas do curso os(as) 20 primeiros(as) candidatos(as)

classificados(as) e aprovados(as) no processo seletivo.

4.2. Reserva de Vagas: Serão reservadas vagas conforme legislação vigente:

4.2.1 – Afro-descendente: 20% em conformidade com a Lei Municipal nº 4.018/2010;

4.2.2 – Pessoa com Deficiência: 10% em conformidade com a Lei Municipal 2.680/1994, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377, do Supremo Tribunal de Justiça (STJ).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 – Os servidores interessados deverão efetuar a inscrição, exclusivamente no protocolo da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul, no período compreendido entre o dia 18/07/2022 e às 17 horas do dia 29/07/2022 anexando no ato os seguintes documentos:

a) cópia do diploma de graduação (frente e verso) expedido pela Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC;

b) cópia do quadro de títulos (Anexo C) documentado na ordem do quadro, preenchido e assinado. Com cópia, de todos os documentos necessários para o candidato requerer a pontuação;

c) comprovante de vínculo com a Prefeitura (cópia de contrato, contracheque ou outro documento ou declaração fornecida pelo Órgão).

5.2 – Não haverá conferência de documentação no ato da inscrição, ficando sob inteira responsabilidade do candidato no ato da entrega da documentação requerida neste edital;

5.3 – Não serão aceitas alterações e complementação de documentação após o término do período de inscrições;

5.4 – Não serão homologadas inscrições com documentação incompleta;

5.5 – Os prazos e horários citados neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer deles implica a exclusão do candidato da seleção;

5.6 – Os candidatos que deixarem de cumprir as orientações e procedimentos previstos neste Edital, ficarão excluídos do processo de seleção;

5.7 – É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto de todos os dados solicitados nos campos do formulário, bem como anexar todos os documentos comprobatórios e exigidos para a homologação das inscrições e para fins de pontuação (classificação) no processo seletivo. Em hipótese alguma serão permitidas as substituições e/ou inserções de documentos fora do prazo do presente Edital.

6. DA DURAÇÃO DO CURSO

6.1 – O curso terá duração máxima de 18 (dezoito) meses, com início de acordo com o Calendário (Anexo B). O horário e os dias das aulas para cada curso encontram-se no Anexo A.

6.2 – A carga horária mínima das aulas remotas e presenciais do curso é de 360 horas, não computados o tempo de estudo individual ou em grupo realizado pelo aluno, sem a assistência de um professor, e o tempo destinado à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

7. DA CONCLUSÃO DO CURSO

7.1 – O certificado de conclusão de curso será entregue a todos os alunos que atenderem às seguintes exigências:

I – 75% de frequência em cada disciplina;

II – Conceito mínimo "C" em cada disciplina (60% de aproveitamento);

III – Trabalho de Conclusão de Curso ou outro formato de atividade de conclusão, conforme previsto no projeto do curso, aprovado com conceito mínimo "C". O Trabalho será avaliado por uma Banca Examinadora, composta por 03 (três), membros, sendo 01 (um) deles o professor-orientador.

7.2 – Alunos devidamente matriculados que não atenderem às exigências acima serão desligados do curso.

8. DA SELEÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 – O processo de seleção ocorrerá apenas em uma etapa, eliminatória/classificatória.

8.2 – A primeira e única etapa consistirá de uma avaliação de critérios objetivos, cujas pontuações e itens estão expressos no presente edital.

8.3 – Na primeira e única etapa da seleção será atribuído aos candidatos, pontuação na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.4 – **O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Seleção, constituída de:**

- **01 representante da Secretaria Municipal de Educação;**
- **01 representante Secretaria Municipal de Administração;**
- **01 representante da Procuradoria Jurídica Municipal;**
- **01 representante do SIPROM;**
- **01 representante do SIMCASUL.**

- Da Primeira / Única Etapa -

8.5 – A primeira / única etapa consistirá da classificação dos inscritos, em ordem decrescente, da maior à menor pontuação obtida, conforme os critérios descritos no quadro do Anexo C.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 – Para a realização da classificação final dos candidatos, será considerada a nota final de acordo com os critérios descritos no quadro do Anexo C.

9.2 – Os candidatos classificados como suplentes apenas poderão ser chamados conforme previsto no cronograma de seleção (Anexo B). Após este período, os mesmos NÃO poderão fazer matrícula.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 – Caso haja candidatos empatados na mesma posição, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

a) havendo candidatos empatados na primeira / etapa única, terá preferência o candidato de maior idade;

b) persistindo o empate, haverá sorteio público para o desempate.

11. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 – Os comunicados de resultados preliminares e finais serão divulgados na página da Prefeitura de Cachoeira do Sul, conforme previsto no calendário do Anexo B.

11.2 – todos os resultados do processo seletivo são divulgados no link: https://cachoeiradosul.rs.gov.br

12. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

12.1 – Aos candidatos caberá pedido de reconsideração do resultado da primeira etapa única de seleção, à Comissão de Seleção.

12.2 – Os candidatos que discordarem do resultado atribuído poderão encaminhar pedido de reconsideração à Comissão de Seleção, através de modelo disponível no Anexo D.

12.3 – O formulário devidamente preenchido deverá ser enviado via correio eletrônico ao endereço de e-mail, indicado no Anexo F de informações adicionais sobre o Curso, impreterivelmente, no prazo estipulado no calendário do Anexo B.

12.4 – Não serão aceitos pedidos de reconsideração por via postal, via fax ou por qualquer outro meio ou e-mail que não o disponibilizado para esse fim.

12.5 – Pedidos de reconsideração encaminhados fora do prazo estipulado no calendário do Anexo B não serão analisados pela Comissão de Seleção, sendo desconsiderados, ratificando-se os resultados preliminares.

12.6 – A Prefeitura de Cachoeira do Sul ficará isenta de qualquer responsabilidade por pedidos de reconsideração não recebidos devido a falhas de conexão da internet, casos em que não serão reabertos prazos.

12.7 – A resposta ao pedido de reconsideração será enviada pela Comissão de Seleção ao postulante, para o correio eletrônico de origem.

12.8 – Não caberá pedido de revisão ao pedido de reconsideração em nenhuma hipótese.

12.9 – Não serão avaliados documentos adicionados no pedido de reconsideração que não tiverem sido anexados no período de inscrição.

13. DAS MATRÍCULAS

13.1 – A matrícula será realizada mediante formulário eletrônico enviado pela Secretaria de Pós-Graduação que deverá ser preenchido e enviado impreterivelmente até as datas estabelecidas no Anexo B e para o e-mail espgestaopublica@gmail.com

Obs. A secretaria da Unidade poderá auxiliar no preenchimento do formulário eletrônico dentro do

período estipulado para matrículas, em horário comercial, mediante agendamento via telefone (51)3724-0453.

13.2 – Para matrícula, o(a) candidato(a) à vaga necessita enviar os seguintes documentos digitalizados, bem como, quando solicitado, apresentar os originais para conferência.

a) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Cópia da Cédula de Identidade (RG ou RNE);

c) Cópia do Título Eleitoral com comprovante de quitação da Justiça Eleitoral para brasileiros, disponibilizado no endereço eletrônico: http://.tse.jus.br/eleitor/serviços/certidoes/certidao-de-quitaçao-eleitoral; ATENÇÃO: Caso a certidão não seja emitida, o candidato, pode solicitá-la em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral, onde será orientado quanto à regularização de sua situação, se for o caso.

d) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

e) Cópia do comprovante de residência.

f) Diploma de Graduação (frente e verso) expedido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC ou Conselhos Estaduais ou Municipais de Educação, ou atestado de formando, fornecido pela Instituição de Ensino Superior de Graduação em questão, atestando a integralização curricular de seu curso.

13.3 – Terão direito à matrícula os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS, respeitados os limites de vagas.

13.4 – As matrículas serão realizadas no período estabelecido no calendário do Anexo B.

13.5 – Caso não se apresentem à matrícula, os candidatos classificados no limite das vagas disponibilizadas, os suplentes serão convocados e deverão realizar a matrícula no prazo previsto no calendário do Anexo B.

13.6 – Os candidatos que apresentarem atestado de formando na inscrição terão 90 dias para entregarem, na secretaria do curso, documento que comprove a conclusão do mesmo, sob pena de ter sua matrícula cancelada.

13.7 – Os candidatos aprovados a partir da reserva de vagas para os funcionários da Prefeitura de Cachoeira do Sul deverão enviar, para matrícula, além dos documentos acima arrolados, um comprovante de vínculo com a Prefeitura (cópia de contrato, contracheque ou outro documento ou declaração fornecida pelo Órgão).

14. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

14.1 – O servidor que for selecionado, conforme relação publicada no site https://cachoeiradosul.rs.gov.br estará apto e autorizado a efetuar a matrícula no curso, nas condições, carga horária, conteúdo e cronograma previstos neste Edital.

14.2 – Ao se inscrever e apensar a devida anuência da chefia imediata, o servidor declara estar apto e disponível para participar da formação, comprometendo-se a frequentar as aulas/horas

estabelecidas, necessária a lhe conferir a outorga do respectivo Certificado de Conclusão do Curso.

14.3 – Somente obterá certificação o servidor que comprovar **frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento)** da carga horária dos encontros presenciais, e **cumprir todos os requisitos necessários e atividades da qualificação oferecida**, conforme os componentes curriculares.

14.4 – O servidor deverá cumprir todas as atividades complementares, práticas e outras determinadas para cumprimento da carga horária e devida certificação **no prazo estabelecido,** contados do início do curso.

14.5 – Caso haja qualquer ocorrência que impossibilite o servidor de frequentar o curso para o qual foi matriculado, ou o número mínimo de aulas necessário à conclusão do curso, esta deverá ser imediatamente comunicado à organização do Curso, por escrito, com o expresso conhecimento da chefia imediata do servidor, para avaliação da justificativa da ausência.

15. DO INÍCIO DO CURSO

O curso terá início na data estipulada no Anexo B deste Edital, nas dependências da Unidade da UERGS indicada no Anexo A.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A inscrição ao Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e Anexos, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

16.2 – A aprovação na seleção terá validade exclusivamente para esta edição do curso oferecido neste Edital.

16.3 – A não apresentação dos documentos elencados nos itens 13.2, implicará na não aceitação de matrícula do candidato classificado e sua exclusão do curso, ficando a vaga disponível para chamamento de suplente.

16.4 – Candidatos ou representantes de candidatos com deficiência deverão contatar a Universidade durante o período de inscrição para indicar necessidades de adaptação com relação aos processos da seleção, através do e-mail espgestaopublicachoeirasul@gmail.com, a fim de solicitar e assegurar garantia de acessibilidade plena ao processo seletivo e à realização do curso.

16.5 – Serão desclassificados candidatos que:

a) deixarem de cumprir ou de atender qualquer um dos itens ou regras publicadas do presente Edital;

b) usarem ou tentarem usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização do processo seletivo;

c) deixarem de apresentar a documentação exigida no prazo determinado;

16.6 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso, conjuntamente com a Prefeitura de Cachoeira do Sul.

Cachoeira do Sul, 07 de julho de 2022.

Angela Schumacher Schuh
Secretária Municipal de Educação

ANEXO A – QUADRO DE VAGAS

CURSO	REQUISITOS PARA INGRESSO GRADUAÇÃO EM:	NÚMERO DE VAGAS MIN / MAX	DIAS E HORÁRIOS DAS AULAS	REGIÃO DO CURSO UNIDADE DA UERGS	MAIORES INFORMAÇÕES
Gestão Pública	Graduados em cursos superiores reconhecidos pelo MEC ou Conselhos Estaduais e Municipais de Educação	20	Sexta-feira (das 18h30min às 22h30min) e Sábados (das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min)	Rua Sete de Setembro,1040 Cachoeira do Sul – RS 96.508-010	**ANEXO E**

ANEXO B

CRONOGRAMA PARA CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

Segundo Semestre 2022

Nº	Atividade	Responsável	Data
1.	Publicação do Edital no site da Prefeitura de Cachoeira do Sul.	Prefeitura de Cachoeira do Sul.	13/07/2022
2.	Período de Inscrições dos candidatos.	Candidatos	18/07 a 29/07/2022
3.	Homologação das Inscrições.	Comissão de Seleção	05/08/2022
4.	Período de envios dos Pedidos de Reconsideração e Homologação das Inscrições.	Candidatos	08/08 a 10/08/2022
5.	Resultado Final da homologação da lista de inscrito.	Comissão de Seleção	15/08/2022
6.	Resultado final da Seleção.	Comissão de Seleção	18/08/2022
7.	Período das Matrículas nas Unidades.	Candidatos Aprovados	19/08/2022 a 24/08/2022
8.	Chamada e matrícula dos Candidatos Suplentes, caso as vagas não tenham sido totalmente preenchidas na primeira chamada.	Comissão de Seleção	25/08/2022 e 26/08/2022
9.	Início das aulas (a partir do dia, conforme o curso).	Alunos	a partir de 26/08/2022
10.	Previsão de término do curso	Alunos	Março 2024

ANEXO C
QUADRO DE TÍTULOS E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

1) A análise dos documentos conforme Quadro de Títulos a seguir será realizada pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu;
2) O Quadro de Títulos receberá pontuação máxima igual a 10 (dez) pontos;
3) Serão considerados apenas títulos e atividades comprovados;
4) A classificação dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato. Serão considerados os títulos que forem indicados no Quadro de Títulos;
5) Cada título pode ser classificado e computado em apenas um item da tabela;
6) O candidato deverá entregar o **Quadro de Títulos e assinado, de acordo com o modelo aqui fornecido**.

ATIVIDADES	**PONTUAÇÃO**		
	Por Atividade	**Máximo**	**Pontuação requerida pelo candidato**
a – Outra graduação ou pós-graduação.	Até 1,0	1,0	
b – Participação como bolsista de iniciação científica ou extensão universitária como estudante colaborador de iniciação científica ou extensão universitária ou monitoria.	0,5 (por semestre)	2,0	
c – Participação em eventos, com carga horária superior a 8h (área de afinidade ao curso de pós-graduação proposto).	0,5 (por congresso)	1,0	
d – Publicação de resumos em anais de eventos científicos ou de extensão universitária.	05 (por resumo)	2,0	
e – Experiências profissional comprovada, na área de gestão pública, com no mínimo 6 (seis) meses de atuação.	0,5 (por período de 6 meses)	2,0	
f – Palestras, oficinas e cursos ministrados ou participação como ouvinte, com carga horária igual ou superior a 20h (área de afinidade ao curso de pós-graduação proposto).	0,5 (por curso)	2,0	
Pontuação Máxima	-	10,0	
		Pontuação Obtida	

Documentos utilizados para um item específico não poderão ser utilizados em outros itens.

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

ANEXO D
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Nº	CRITÉRIOS E SUBCRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTOS	
		SUB-TOTAL	TOTAL
1. Tempo de Serviço na Prefeitura de Cachoeira do Sul			
1.1	De 11 anos e 1 dia até 15 anos	30	70
1.2	De 7 anos e 1 dia até 11 anos	25	
1.3	De 3 anos até 7 anos	15	
3. Remuneração (bruta mais produtividade)			
3.1	Até 2 salários mínimos	08	20
3.2	De 3 até 5 salários mínimos	05	
3.3	De 6 até 10 salários mínimos	04	
3.4	Acima de 10 salários mínimos	03	

RESERVAS DE VAGAS

Serão reservadas vagas conforme legislação vigente conforme previsto abaixo:
Afro-descendente: 20% em conformidade com a Lei Municipal nº 4.018/2010;
Pessoa com Deficiência: 10% em conformidade com a Lei Municipal 2.680/1994, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377, do Supremo Tribunal de Justiça (STJ).

ANEXO E
MODELO PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

Solicito Reconsideração relativa ao resultado do processo seletivo para o "Curso de Especialização em Gestão Pública", constante no Edital nº …….. e em suas retificações, publicadas no endereço eletrônico https://webmail-seguro.com.br/cachoeiradosul.rs.gov.br e realizado pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.

Eu, ……..……., portador do documento de identidade nº ……., CPF nº ……., inscrito para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o "Curso de Especialização em ……" solicito reconsideração à Comissão de Seleção do referido Curso contra decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é (explicar a decisão que está contestando) _____ _____.

Os documentos com os quais contesto a referida decisão são:

**Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as.

OBS: NÃO serão aceitas complementação de documentos referentes ao item 5.1 deste Edital nos pedidos de reconsideração.

ANEXO F
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

E-mail para informações complementares e Pedidos de Reconsideração:
https://cachoeiradosul.rs.gov.br

PROCESSO SELETIVO ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
Secretaria de Pós-Graduação / UERGS – **Unidade Cachoeira do Sul**
Rua Sete de Setembro, 1040 – Centro.
Cachoeira do Sul – RS.
96-508-010

GRADE CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

Nome da Disciplina	Carga horária	Nº de Créditos
Instituições de direito público.	30h	2
Planejamento Estratégico no setor público.	30h	2
Métodos de pesquisa em gestão pública.	30h	2
Gestão pública para as cadeias da agricultura.	30h	2
Gestão da Inovação na Administração Pública.	30h	2
Gestão de Pessoas no setor público.	30h	2
Finanças públicas.	30h	2
Políticas públicas.	30h	2
Improbidade Administrativa.	30h	2
Projeto de Trabalho Final de Curso.	60h	6
Projeto de Gestão Pública II.	-	-
TOTAL	**360**	**24**

OBS: a carga horária total do curso (aulas) deve ser de no mínimo, 360 horas, não computados o tempo de estudo individual ou em grupo realizado pelo aluno, sem a assistência de um professor e o tempo destinado à elaboração do trabalho de conclusão do curso.

13